



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 021/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 017/2015 cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios da 17ª e 87ª Zonas Eleitorais – Jaraguá do Sul/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 136 do PAE n. 104.900/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Empreendimentos Imobiliários Marcatto Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA., estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.188, sala 201, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-702, inscrita no CNPJ sob o n. 82.902.586/0001-44, doravante denominada LOCADORA, sendo a ADMINISTRADORA da locação a empresa IMÓVEIS PLANETA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.889.807/0001-03, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n. 557, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-400, telefone (47) 3275-0100, e-mail locacao@imoveisplaneta.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Flávio José Marcatto Filho, inscrito no CPF sob o n. 649.925.609-97, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 017/2015 fica prorrogado até 06/03/2017.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 017/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de março de 2016.

LOCATÁRIO:

**EDUARDO CARDOSO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

LOCADORA:

**FLÁVIO JOSÉ MARCATTO FILHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER**  
**COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER**  
**COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**